

de 25 de Julho de 1930, passa a ter a seguinte redacção:

§ 1.º Cada associado contribuirá com uma quota mensal do quantitativo que for aprovado em assembleia geral.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Fevereiro de 1952.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliviera Salazar* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Suíça em Lisboa, o Governo da Turquia depositou, em 19 de Janeiro de 1952, nos arquivos da Confederação Suíça o instrumento de ratificação da Convenção internacional, de 23 de Novembro de 1933, relativa ao transporte de mercadorias por caminho de ferro (C. I. M.).

A referida Convenção entrará em vigor, relativamente à Turquia, em 1 de Março de 1952.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 15 de Fevereiro de 1952.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Repartição de Exploração

Portaria n.º 13:848

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27:665, de 24 de Abril de 1937, aprovar o aditamento à tarifa de operações acessórias para aplicação nas linhas férreas do continente português abertas ao serviço público, com excepção das tranvias urbanas, apresentado pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, pelo qual é rectificado o período do quadro das taxas de armazenagem referente a animais de vinte e quatro horas para uma hora.

Ministério das Comunicações, 22 de Fevereiro de 1952.— O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.